

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
16/09/2021 às 17:54:11	QUESTIONAMENTO Nº 02 PERGUNTA A) 1) No Anexo III - Planilha de Composição de Preços, possui 03 lotes. Sendo que os Lotes I e II tratam de preparação de novas caixas, movimentações/mês e transporte do acervo com a unidade de faturamento por caixas box. Enquanto isso, no Lote III todos os mesmos serviços referente à unidade de faturamento por caixa padrão 20kg. Gentileza analisar, visto que é obrigatório o preenchimento com valores idênticos, conforme consta no Anexo III e edital. RESPOSTA: Sim, ratificamos as informações contidas no Anexo III - Planilha. O dimensionamento e as especificações estão corretas, adequadas às necessidades operacionais e em conformidade com as demais definições do Edital.
16/09/2021 às 17:51:59	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA J) No item 7.8 do edital, pág 27 diz que a Contratante encaminhará parte do acervo à Contratada já indexadas. Contudo, não informa os volumes, e isso reflete na formação de preços. Pedimos rever. RESPOSTA: Este quantitativo respeitará os quantitativos estimados informados no Edital, conforme na Planilha do Anexo III, possibilitando ao Licitante a formação de preço. Embora não se defina limite da quantidade de caixas para esta indexação, há a estimativa dessa quantidade, nas partes A - Implantação, para cada Acervo.
16/09/2021 às 17:50:50	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA I) Ainda no item 7.4 do edital, pág 27 diz que o atual fornecedor irá providenciar a movimentação e transporte de 80.000 caixas em 60 dias, ou seja, 2.000 caixas por dia útil. Pedimos confirmar se na prática essa informação é possível, visto que o prazo parece ser inexequível. RESPOSTA: O dimensionamento foi realizado com base em práticas anteriores, de outras migrações. A responsabilidade pela movimentação e transporte será da Contratante, em conjunto com a Contratada anterior, portanto a nova Contratada deverá apenas estar apta a receber essas caixas.
16/09/2021 às 17:49:14	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA H) No item 7.4 do edital, pág 27 diz que a CONTRATANTE é responsável pelo transporte das caixas até o novo vencedor do certame. Contudo, no item 7.5 em seguida diz que o novo CONTRATADO será penalizado financeiramente com a substituição sem custos das caixas danificadas no frete. Pedimos rever. RESPOSTA: O subitem 7.5 deixa bem claro que a responsabilidade da Contratada em relação às avarias se restringe ao transporte sob sua responsabilidade, portanto não se aplica à migração, ou seja, ao transporte dos acervos iniciais. Desta forma, ao receber as caixas da Contratada anterior, a nova Contratada deverá verificar se há algum tipo de avaria, e, caso ocorra, deverá notificar imediatamente o Município. Caso contrário, se a empresa receber tais caixas com avaria e não reportar prontamente ao Contratante, será responsável pela sua substituição.
16/09/2021 às 17:47:07	QUESTIONAMENTO 01 LETRA G RESPOSTA: A exigência visa mais uma vez garantir que a Contratada zele pela conservação dos acervos e não onere o Município por falhas na qualidade do serviço prestado. A responsabilidade pelo manuseio e conservação do acervo e das cartonagens utilizadas é da Contratada, não sendo razoável a transferência do custo ao Município em caso de necessidade de troca. Não vemos impedimento na exigência citada. Pelo contrário, visamos defender os interesses e acervos do Município, considerando que a retirada do item poderia comprometer o estado de conservação do acervo e o compromisso da Contratada com essa manutenção. Acrescente-se que o MBH considera que a futura contratada tem uma expertise que a permite calcular a vida útil de cada caixa, bem como um histórico de ocorrências que lhe possibilita mensurar uma estimativa de trocas.
16/09/2021 às 17:45:40	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA G) PREPARAÇÃO E ARMAZENAGEM. O armazenamento ocorrerá: em caixas padrão com dimensão aproximada de 480 x 350 x 250 mm, em papelão, com tampa, compatível para o acondicionamento de 03 (três) caixas box padrão em seu interior, comportando até 20 kg, novas, fornecidas pela Contratada. em caixas box padrão em papelão, com fechamento, comportando até 6,5 kg, fornecidas pela Contratante. No item 6.5 do edital, pág 27, diz que as trocas de cartonagens poderão ocorrer sempre que julgar necessário e sem custos adicionais ao Contratante. Pedimos rever o sem custos adicionais à contratante, visto que da forma que está escrito, é impossível mensurar o volume de caixas que serão trocadas ao longo do contrato.
16/09/2021 às 17:41:55	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA F) No preâmbulo do item 4, pág 25, ao analisar o item entendemos que o escopo apresentado corresponde somente ao arquivo do crescimento vegetativo (novos volumes) do contrato, tendo em vista que ele estabelece o uso de cartonagens novas e implantações individual de novos volumes. RESPOSTA: Se a referência for ao trecho abaixo, esclarecemos que se trata dos acervos como um todo, não somente ao de crescimento. Refere-se aos tipos de caixas a serem utilizadas para armazenamento do acervo e estabelece quem as fornecerá, durante toda a vigência contratual.
16/09/2021 às 17:40:24	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA E) No item 4.10 do edital pág 26, solicita que: "Ao término do contrato, as caixas deverão estar em condições de manuseio e uso, com as etiquetas de identificação, das caixas padrão, em perfeito estado. Procedendo a substituição de caixas que possam estar danificadas, sem custo adicional ao Contratante." Pedimos rever esta condição, visto que para questionar o estado físico das caixas ao término do contrato, é necessário que ao chegar as caixas padrão existentes sejam checadas por todos, e estejam em perfeitas condições. RESPOSTA: Não vemos impedimento na exigência citada. Considerando que a retirada do item poderia comprometer o estado de conservação do acervo e o compromisso da Contratada com a manutenção e conservação do acervo. A relação com a Contratada atual é definida da mesma forma, garantindo a continuidade e responsabilização das partes envolvidas no caso de descumprimento das cláusulas contratuais.
16/09/2021 às 17:38:26	QUESTIONAMENTO Nº 04 PERGUNTA D) No item 4.7 do edital pág 25, menciona prazo de 02 dias úteis para implantação de até 50 caixas box, porém solicita prazo de 05 dias úteis para implantação superior a 50 caixas, sem limitação. Pedimos limitar o volume de caixas para indexação superior a 50 caixas pelo prazo de 05 dias úteis. RESPOSTA: O dimensionamento foi realizado com base na necessidade do Município, em consonância com os contratos e editais anteriores. E embora não se defina limite da quantidade de caixas box, acima de 50, que devem ser preparadas e armazenadas em até 05 dias úteis, há na Planilha do Anexo III a estimativa dessa quantidade, para cada Acervo, possibilitando ao Licitante a formação de preço. Observar serviço "Preparação de novas caixas box / mês (estimativa de crescimento)".
16/09/2021 às 17:36:56	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA C) No item 2.3 do edital, página 23, solicita que a CONTRATADA deve: a) Dispor de estrutura de estantes, armários e arquivos confeccionados em material metálico, sendo vedada a utilização de mobiliário confeccionado em madeira ou material similar na área de guarda. Pedimos rever a exigência do uso de madeira na estanteria, visto que esta exigência está além ferir a isonomia, não faz sentido no dia a dia prático das empresas do segmento. Já informo que esta contratada possui e atende todas as melhores práticas do mercado. RESPOSTA: A exigência se justifica pela segurança do acervo, resguardando o Município de possíveis danos e prejuízos incalculáveis, pois a utilização de madeira no mobiliário da área de guarda, favorece a propagação de fogo em caso de incêndios e proporciona dispersão de pragas (cupins). Considerando que tal regra é imposta a todos os licitantes, não há de se suscitar quebra de isonomia.
16/09/2021 às 17:35:19	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA B) Na alínea "c" do item 2.1 da pág 22, diz que "Todos os acervos constantes nesse projeto deverão ser armazenados no mesmo endereço". Pedimos rever essa exigência visto que, no processo logístico de empresas do segmento de guarda e gestão de documentos há necessidade dinâmica de crescimento e utilização de novos espaços, incluindo novas unidades e estruturas adicionais. Resposta: A exigência se justifica pela segurança do acervo, na agilidade no atendimento e pela maior facilidade de gestão e de acesso por parte do Município. A empresa pode possuir mais de um espaço de armazenamento e poderá expandir durante a execução do contrato, entretanto, o acervo do MBH deverá ser alocado em um único local. Cabe ressaltar que o subitem 2 do anexo I permite a troca de localização, deste que respeitadas as demais regras previstas no edital.
16/09/2021 às 17:33:30	QUESTIONAMENTO Nº 01 PERGUNTA a) O edital cita o volume de 80.000 caixas 20kg para armazenamento, volume consideravelmente alto. Havendo necessidade de locação de espaço (galpão), como deve ser considerado isso por parte da Secretária em termos de documentação de habilitação, logística e demais exigências? Este edital limita a possibilidade dos player em alugar novo galpão para atendimento à demanda? RESPOSTA: O edital não exige, para fins de habilitação, a comprovação de estrutura prévia, em cumprimento aos entendimentos jurisprudenciais relativos à matéria. No entanto, verificar item 2, subitem 2.1, alínea c, do Anexo I - Projeto Básico, que diz que "Todos os acervos constantes nesse projeto deverão ser armazenados no mesmo endereço".
16/09/2021 às 16:32:15	às 16:32:15 do dia 16/09/2021 as seguintes datas foram alteradas por LUIZ FLAVIO DA SILVEIRA DOLABELA: abertura de propostas (de 17/09/2021-08:00:00 para 20/09/2021-08:00:00); início da disputa (de 17/09/2021-10:00:00 para 20/09/2021-10:00:00).